



PORTARIA

Nº 02/2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
URBANO**

PORTARIA SECIN Nº 02/2020

**“ESTABELECE MEDIDAS DE
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA E
PLANEJAMENTO URBANO DE
ACORDO COM DECRETO Nº
5.243/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020”**

A Secretária de Infraestrutura e Planejamento Urbano do município de Alagoinhas, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, visando estabelecer medidas de funcionamento de acordo com decreto nº 5.243/2020.

Considerando a Lei Ministerial nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal 5.241/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas do COVID – 19 da família do CORONAVIRUS;

Considerando o Decreto Municipal 5.243/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública recorrente ao novo coronavírus (COVID-10) no âmbito do Município de Alagoinhas e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
URBANO

Art. 2º Fica determinado o controle de acesso de pessoas nas áreas internas da SECIN, os atendimentos ao público serão realizados por telefone e conforme necessidade aparente o mesmo será agendado (75) 3422-8608.

Art. 3º O serviço de ordenamento do solo urbano/fiscalização funcionará em regime de escala, evitando ajuntamento de pessoal.

Parágrafo Único. Os servidores que se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde, deverão permanecer afastados de suas funções laborais no período de 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Os servidores do setor administrativo exercerão suas funções laborais em regime de escala, mantendo assim o funcionamento dos fluxos administrativos.

Art. 5º Os serviços essenciais (manutenção) serão mantidos e deverão seguir as orientações do art. 8º do decreto nº 523/2020, de uso de EPIs e evitando aglomerações.

Art. 6º Os serviços de engenharia, obras e planejamento funcionarão em regime de Home Office no período de 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Alagoinhas, 24 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE CASTROS REIS
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO